



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso, N° 201- Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

Endereço: Rua Haroldo Veloso, nº 201-Centro

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)3537-1361

2. Objeto

2.1. Aquisição de material de construção, hidráulico,elétrico, ferramentas e pinturas visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação-SEMED.

3. Justificativa

3.1-A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e pinturas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede pública Municipal de Ensino do Município de Mojuí dos Campos, conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III. A razão desta contratação faz se necessária tendo em vista a necessidade de compra de material de construção, a fim de fazer pequenas manutenções e reparos demandados pela Secretaria Municipal de Educação em geral, inclusive em todas as escolas da Rede Pública Municipal, proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços realizados.

3.2-Vale ressaltar a importância em manter os prédios das escolas e demais setores da secretaria Municipal da Educação-SEMED, em perfeitas condições em toda sua estrutura, como: pinturas em geral, manutenção nas instalações elétricas, manutenção das redes de distribuição de água, entre outros, garantindo assim o bom funcionamento e segurança aos alunos e servidores.

4. Detalhamento do Objeto

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor total media	Valor total da media
Materiais elétricos					
1	Bocal	Unid	300	6,66	1.998,00
2	Bucha Para Fuso 10 Mm	Unid	05	2,63	13,15
3	Bucha Parafuso 7 Mm	Unid	10	1,21	12,10
4	Cabo flex 1,5 mm/100m	Metro	10	4,13	41,30
5	Cabo flex 10mm /100m	Metro	05	16,23	81,15



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

6	Cabo flex 2,5 mm /100m	Metro	10	4,96	49,60
7	Cabo flex 4m /100m	Metro	05	26,90	134,50
8	Cabo flex 6m /100m	Metro	05	11,26	56,30
9	Calha Perfil	Unid	50	76,66	3.833,00
10	Cobre Tríplex 16mm	Metro	100	14,00	1.400,00
11	Corda para poço 16 mm	Metro	300	9,00	2.700,00
12	Disjuncto 40 bifásico	Unid	05	36,66	183,30
13	Disjuntor 32 monofásico	Unid	05	26,33	131,65
14	Eletroduto ¼	Unid	05	32,33	161,65
15	Fita de auta-tensão 5m	Unid	10	47,33	473,30
16	Fita Isolante	Unid	30	10,50	315,00
17	Interrupto De Alvenaria 2 Tela	Unid	30	20,63	618,90
18	Interruptor Cajá	Unid	50	17,66	883,00
19	Interruptor De Alvenaria 3tela	Unid	20	30,53	610,60
20	Interruptor De Alvenaria 1 Tela	Unid	30	12,86	385,80
21	Interruptor Sobre Por 1 Tela	Unid	20	14,00	280,00
22	Interruptor Sobre Por 2 Tela	Unid	20	24,66	493,20
23	Interruptor Sobre Por Conjugado	Unid	10	21,53	215,30
24	Lâmpada /15w	Unid	300	20,66	6.198,00
25	Padrão bifásico	Unid	05	1.306,66	6.533,30
26	Perfurante	Unid	50	20,00	1.000,00
27	Plugue Macho	Unid	30	11,33	339,90
28	Tomada Dupla Alvenaria	Unid	30	22,33	669,90
29	Tomada Femea	Unid	20	15,40	308,00
30	Tomada Simples Alvenaria	Unid	100	17,60	1.760,00
31	Tomada Sobre Por Dupla	Unid	20	22,00	440,00
32	Tomada Sobre por	Unid	30	11,06	331,80
Materiais de construção ,ferramentas hidráulico e pintura					
33	Adesivo Polytubes para Tubos de PVC 75g - PULVITEC-AA003	Unid	200	14,33	2.866,00
34	Arame reduzido 1 kg	Unid	5	21,66	108,30
35	Areia média	M²	100	115,00	11.500,00
36	Argamassa 20 kg	Unid	100	33,66	3.366,00
37	Boca de lobo	Unid	05	56,33	281,65
38	Boia de alta vazão	Unid	20	66,66	1.333,20
39	Braçadeira de 25	Unid	100	5,00	500,00
40	Broca para ferro 6,5mm	Unid	50	14,00	700,00
41	Broca pra madeira 6,5 mm	Unid	50	43,33	2.166,00
42	Broxa retangular 18x8cm 800/2 atlas	Unid	50	23,33	1.166,00
43	Bucha pra redução 60-50	Unid	80	14,66	1.172,80
44	Bucha pra redução 75-60	Unid	80	15,66	1.252,80
45	Bucha pra redução 85-75	Unid	80	30,33	2.426,40
46	Bucha redução 25-20	Unid	80	15,00	1.200,00



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

47	Bucha redução 32-25	Unid	80	8,66	692,80
48	Bucha redução 40-32	Unid	80	11,00	880,00
49	Bucha redução 50-40	Unid	80	13,66	1.092,80
50	Caixa D'água de 1000 L polietileno	Unid	30	511,66	15.349,80
51	Cal 15 kg	Unid	200	30,00	6.000,00
52	Cano de 100	Unid	200	125,00	25.000,00
53	Cano de 20	Unid	200	30,00	6.000,00
54	Cano de 50	Unid	200	98,33	19.666,00
55	Cano de 50 de água	Unid	200	108,33	21.666,00
56	Capote pra telha de barro	Unid	200	11,66	2.332,00
57	Carretel de linha de pedreiro	Unid	30	13,66	409,80
58	Carrinho de mão de ferro com pneu e câmara	Unid	05	268,33	1.341,65
59	Catalizador p/esmalte sintético resistente 150 ml	Unid	200	25,66	5.132,00
60	Cerâmica antiderrapante	Metro	200	53,00	10.600,00
61	Cerâmica lisa	Metro	200	54,00	10.800,00
62	Serrote p/madeira 18 polegada (450mm)	Unid	05	60,00	300,00
63	Cimento 50 kg	Unid	1600	55,00	88.000,00
64	Colher Pedreiro 9 polegada	Unid	20	31,33	626,60
65	Desempenadeira De Aço Temperado Para Massa Corrida	Unid	30	76,66	2.299,50
66	Desempenadeira de madeira	Unid	5	25,00	125,00
67	Disco circular widea 185 7, 1/4 x 20 mm x 24 dentes mtx	Unid	60	56,33	3.379,80
68	Dobradiça 239 com anel aço inox	Unid	100	50,00	5.000,00
69	Engate flexível	Unid	50	31,00	1.550,00
70	Enxadão largo com cabo	Unid	05	46,00	230,00
71	Enxadeco largo com cabo	Unid	05	60,00	300,00
72	Espátula de aço inox cabo de madeira 120mm	Unid	10	21,66	216,60
73	Espátula de silicone 9 cm	Unid	20	18,33	366,60
74	Esquadro para carpinteiro 14 pol. Com cabo de plastico	Unid	05	33,33	166,65
75	Fechadura externa pop line	Unid	50	80,00	4.000,00
76	Ferro de 6 m pra fazer porta bandeira	Metro	30	63,66	1.909,80
77	Ferrolho redondo aço carbono epóxi 3 pol.	Unid	200	10,33	2.066,00
78	Fita Crepe 3M Scotch para Altas Temperaturas 273 50 mm x 50 m	Unid	500	11,66	5.380,00
79	Flange Adaptador 20, 25, 32, 40, 50 e 60mm	Unid	60	18,23	1.093,80



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

80	Garfo pra rolo 23 cm	Unid	20	22,66	453,20
81	Gesso	Kg	100	13,66	1.366,00
82	Graxa Alta Temperatura Rolamento Ventilador 60g	Unid	05	68,33	341,65
83	Joelho de 100	Unid	100	21,00	2.100,00
84	Joelho de 50	Unid	100	20,33	2.033,00
85	Joelho de rosca de 20	Unid	100	11,33	1.133,00
86	Joelho liso de 20	Unid	100	9,33	933,00
87	Lã de 23 cm tigre	Unid	100	51,66	5.166,00
88	Lâmina De Serra manual bimetal	Unid	10	10,66	106,60
89	Lixa nº80 pra ferro	Unid	300	5,66	1.698,00
90	Luva de 20	Unid	50	5,66	283,00
91	Luva de 50	Unid	50	13,00	650,00
92	Mangueira de nível	Metro	50	4,33	216,50
93	Marreta de 2 kg	Unid	05	60,33	301,65
94	Marreta de 5 kg	Unid	05	115,00	575,00
95	Martelo com cabo	Unid	05	55,00	275,00
96	Mascara de pintor EPI mg	Unid	20	13,00	260,00
97	Massa acrílica 25kg	Unid	10	173,33	1.733,30
98	Massa PVA corrida 25 kg	Unid	5	87,66	438,30
99	Masseira de pedreiro	Unid	10	61,66	616,60
100	Nível de mão	Unid	05	30,00	150,00
101	Óleo Lubrificante para ventilador	Unid	02	56,66	113,32
102	Pá com cabo	Unid	05	65,00	325,00
103	Pá de luva de algodão com pigmentos de PVC	Unid	20	11,66	233,20
104	Parafuso com bucha	Unid	100	7,50	750,00
105	Parafuso Pequeno	Unid	05	4,66	23,30
106	Peneira Aro De Madeira Para Areia Com 55 Cm Pmn 0855 Nove54 Nove 54	Unid	05	38,33	191,65
107	Pia completa p/banheiro Kit Cuba Q45 C/Torneira Luxo 1195 Metal + Válvula Click 1" B (2,6cm) + Sifão Cromado + Flexível, Compace, Branca	Unid	80	256,66	20.532,80
108	Picareta com cabo	Unid	05	106,66	533,30
109	Pincel de duas polegadas e meia	Unid	100	11,33	1.133,00
110	Pincel p/Limpeza trincha com cerdas brancas de 1 polegada	Unid	05	10,33	51,65
111	Piso de manquita para cerâmica	Unid	50	61,66	3.083,00
112	Prego 19 x33-3"x9	Kg	20	32,33	646,60
113	Prego de 11/2"x12	Kg	20	32,33	646,60
114	Prego 2 x 11	Kg	20	32,33	646,60
115	Prego 2.1/2 x 10	Kg	20	32,33	646,60



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

116	Prego 5"	Kg	20	32,33	646,60
117	Prego 6"	Kg	20	34,00	680,00
118	Prego para telha 18 x 36	Kg	20	29,00	680,00
119	Prumo de metal para parede 400g	Unid	05	35,00	175,00
120	Quebradinho	Metro	50	133,00	6.666,50
121	Redução de 50	Unid	60	21,66	1.299,60
122	Registro de 20	Unid	60	16,33	979,80
123	Registro de 50	Unid	60	46,66	2.799,60
124	Régua de pedreiro de alumínio reforçada 2m com 70mm de espessura	Unid	05	50,66	253,30
125	Rejunte	Unid	60	21,66	1.299,60
126	Rolinho De 8cm Tigre	Unid	150	23,00	3.450,00
127	Selador acrílico 18L	Unid	300	132,33	39.699,00
128	Serrinha de ferro	Unid	20	11,33	226,60
129	Solvente água raz	Unid	200	31,00	6.200,00
130	Tábua de azimbre	Unid	30	23,16	694,80
131	Talhadeira de aço ferreiro 32 cm	Unid	10	23,00	230,00
132	Tê de 100	Unid	60	45,00	2.700,00
133	Tê de 50	Unid	60	36,66	2.199,60
134	Tê enroscado de 20	Unid	60	9,00	540,00
135	Tê liso de 20	Unid	60	8,00	480,00
136	Telha fibrocimento	Unid	400	36,66	14.664,00
137	Telha de barro	Unid	7000	5,16	36.120,00
138	Tinta esmalte sintético tabaco 3,6 L	Unid	230	129,00	29.854,00
139	Tinta verde folha king esmalte 3,6 L	Unid	230	129,80	29.854,00
140	Tinta acrílico branco neve 18L	Unid	230	218,33	50.215,90
141	Tinta azul França esmalte 3,6 L	Unid	60	129,80	7.788,00
142	Tinta branco neve esmalte 3,6 L	Unid	60	129,80	7.788,00
143	Tinta pra piso 18 L	Unid	80	292,33	23.386,40
144	Torneira lavatoria PVC branca Foz ½ vigua	Und	60	91,66	5.499,60
145	Treliça	Unid	50	123,33	6.166,50
146	Trena de 8 m	Unid	05	30,50	152,50
147	Tube de cola branca escolar 1 kg	Unid	200	37,26	7.452,00
148	Vara de ferro ¾	Metro	60	21,33	1.279,80
149	Vaso com caixa acoplada	Unid	50	640,00	32.000,00
150	Veda rosca	Unid	100	11,66	1.166,00
Materiais para eletroduto					
151	Arruela zincada 2"	Peça	4	8,16	32,64
152	Bucha zincada 2"	Peça	6	9,83	58,98



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

153	Caixa PVC 4x2”	Peça	152	6,66	1.012,32
154	Caixa PVC octogonal 3x3	Peça	70	9,66	676,20
Cabo unipolar(cobre)					
155	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 1.5mm ²	Metro	234	3,33	779,22
156	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 10mm ²	Metro	130	13,66	3.196,44
157	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 16mm ²	Metro	11	25,33	3.292,90
158	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 2.5mm ²	Metro	155	31,26	343,86
159	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 25mm ²	Metro	5	30,66	4.752,30
160	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 4mm ²	Metro	1537	6,66	33,30
161	Isol.PVC- 450/750v(Ref.pirastic ecoplus BWF flexível) 6mm ²	Metro	999	10,20	15.677,40
Dispositivo elétrico embutido					
162	Interoprtor 1 tecla simples e tomada hexagonal(NBR14136)	Peça	20	21,00	20.979,00
163	Placa 2x4 introdutor simples - 1 tecla	Peça	5	19,33	96,65
164	Placa 2x4 introdutor simples-2 teclas	Peça	3	24,00	72,00
165	Placa p/1 função	Peça	17	29,66	504,22
166	Placa p/2 funções	Peça	129	35,00	4.515,00
167	Tomada hexagonal(NBR 14136) 2p+T 10 ^a	Peça	14	26,33	368,62
168	Tomada hexagonal(NBR 14136) 2p+T 20 ^a	Peça	4	30,33	121,32
169	Tomada hexagonal(NBR 14136)(2) 2p+T 10 ^a	Peça	109	30,00	3.270,00
Dispositivo de proteção					



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

170	Disjuntor tripolar termomagnético –normal DIN (curva C) DIN 32 A-10 kA	Peça	4	87,00	348,00
171	Disjuntor tripolar termomagnético –normal DIN (curva C) 50 A-10 kA	Peça	4	95,00	380,00
172	Disjuntor tripolar termomagnético –normal DIN (curva C) 80 A-10 Ka	Peça	4	171,33	685,32
173	Disjuntor unipolar termomagnético –normal DIN (curva C) 10 A-10 kA	Peça	8	24,80	198,40
174	Disjuntor unipolar termomagnético –normal DIN (curva C) 16 A- 10 kA	Peça	20	25,66	513,20
175	Disjuntor bipolar termomagnético (380v/220v)-DIN(curva B) 16 A-4.5 kA	Peça	6	57,00	342,00
176	Disjuntor bipolar termomagnético (380v/220v)-DIN(curva C) 10 A-4.5kA	Peça	8	51,66	413,28
177	Disjuntor bipolar termomagnético (380v/220v)-DIN(curva C)16 A-4.5 kA	Peça	12	61,66	739,92
Eletroduto PVC flexível					
178	Eletroduto leve 1”	Metro	10	27,16	271,60
179	Eletroduto leve 3/4”	Metro	595	19,26	11.459,70
180	Eletroduto pesado 1.1/2”	Metro	25	43,00	1.075,00
181	Eletroduto pesado 3”	Metro	25	60,66	1.516,50
Eletroduto PVC rosca					
182	Eletroduto, vara 3,0m 1/2”	Metro	6	13,60	81,60
183	Eletroduto, vara 3,0m 2”	Metro	6	56,20	337,20
Luminária e acessórios					
184	Luminária Led sobrepor, LEDVANCE linear 20W	Peça	70	44,33	3.103,10
Material para entrada de serviço					
185	Armação secundaria aço laminado 1 estribo, haste 16x150mm	Peça	3	163,33	489,99
186	Armação secundaria aço laminado 2 estribo, haste 16x350mm	Peça	3	206,66	619,98
187	Cabeçote alumínio p/ eletroduto 2”	Peça	3	53,33	159,99
188	Cabo cobre nu seção 25 mm ²	Peça	6	1.805,00	10.830,00



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

189	Cinta circular aço galv.p/poste D=130mm	Peça	4	226,66	906,64
190	Haste de aterramento aço/cobre D=16, comprimento 2,4m isolador roldana 600v	Peça	3	69,93	209,79
191	Porcelana vidrada	Peça	10	148,33	1.483,30
192	Poste de tubo galvanizado 2.1/2" de 5m	Peça	3	356,66	1.069,98
Quadro de medição-CELPA					
193	Uso coletivo medição agrupada-combinação 1 consumidor trifásico	Peça	3	232,00	696,00
Quadro distrib.chapa pintada-embutir					
194	Barr. trif. Disj geral, Compacto-DIN (<i>Ref.Moratori</i>) Cap. 30 disj. unip. -In barr.100 ^a	Peça	4	1.013,66	4.054,64

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referencia, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMED, sito a Av. Haroldo Veloso, bairro Centro, CEP: 68.129-000 Nº 201 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

Dotação Orçamentária

12.361.005.2.016 – Manutenção das Atividades da SEMED

3.3.90.39.00 – Material De Consumo

15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

12.361.0005.2.019-Manutenção E Desenvolvimento E Educação Básica-Salario Educação

3.3.90.30.00 -Material De Consumo

15500000- Transferência Do Salário Educação

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso, Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos, 23 de Março de 2022.

Maria Carolina Moita Pereira
Chefe do Departamento Financeiro III
Decreto nº 034/2022

Elizangela Ferrira de Aguiar Bezerra
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022